



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 047/2024 – GAB

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 011/2024**, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em regime de urgência urgentíssima.*

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova
Balsa Nova - Paraná

Data de criação:

002504

22/02/2024 15:53:04

Assunto:

Projeto

Título:

PROJETO DE LEI 011/2024

Solicitante:

Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

Balsa Nova, 22 de Fevereiro de 2024



MARCOS ANTONIO BRUNATTO



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

APROVADO

emúnica..... votação

Sala das Sessões, em 04/03/2024

.....
Presidente

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 980.910,45 (novecentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) destinados a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
	08.001.12.361.0009.1202	-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0.2.102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercícios anteriores		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	362.006,33
Fonte	0.1.102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	125.665,25
Fonte	0.2.1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	137.122,92
Fonte	0.1.1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	56.480,50
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	81.655,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	762.930,35



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
	08.001.12.365.0009.1203	-	Escola em Tempo Integral – Pré Escola		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	139.334,75
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	39.177,98
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente		
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.137,27
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.330,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	217.980,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	980.910,45

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 538.307,23 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	362.006,33
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	176.300,90

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 177.603,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.00	177.603,22



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
	08.001. 12 361 0009.2049	-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	130.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	160.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
	08.001. 12 365 0009.2064	-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	70.000,00

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
	08.001. 12 367 0009.2070	-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	265.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203, e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00	6.618.542,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00	1.004.382,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00	924.705,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental		762.930,35	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral - Pré Escola		217.980,10	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203 e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		762.930,35

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Pré Escola		217.980,10

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2024.


MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova



MUNICÍPIO DE BALSÁ NOVA

JUSTIFICATIVA:

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Egrégia Casa de Leis, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, o incluso **Projeto de Lei nº 011/2024**, que abre Crédito Adicional Especial, para inclusão das Ações Orçamentárias 1202 e 1203, na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2024 - orçamento vigente do Município de Balsa Nova - na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Os recursos para a suplementação contida no presente projeto de lei são decorrentes do Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes de Recursos: 102 - Fundeb 40% / Fundeb 30% e 1110 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral, do excesso de arrecadação na Fonte de recursos 1110 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral e cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de acordo com os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

O projeto em ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Balsa Nova, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os Créditos Adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o Crédito Adicional Especial destinado às despesas não computadas na Lei Orçamentária.

O projeto de lei tem por objetivo a criação de projeto atividade do Programa Escola em Tempo Integral - O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, para o Ensino Pré-Escola e Fundamental.

Nessas condições, evidenciadas as razões de relevância e o interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval da Colenda Casa de Leis, sendo, portanto, imperiosa a deliberação do Projeto de Lei em **regime de urgência urgentíssima**.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

PARECER CONJUNTO Nº 04/2024

Da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, Comissão Permanente de **Finanças e Orçamento** e Comissão Permanente de **Educação, Saúde e Assistência Social** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo a deliberação do Presidente da Mesa Diretora, reuniram-se para a discussão e elaboração de Parecer, sobre o **Projeto de Lei nº 011/2024**, de autoria do Executivo, cuja Súmula “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para exercício de 2024, e a promover alteração no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

DA COMPETÊNCIA

Conforme se depreende do contido no artigo 54, da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 52, incisos I, II e IV do Regimento Interno desta Casa, as Comissões acima são competentes para elaborar o presente parecer.

DO FUNDAMENTO

O projeto em discussão está fundamentado na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, Plano Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei Federal nº 4320/1964 e tem relação com a Lei Federal nº 14.640/2023.

ADMISSIBILIDADE

Do ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade, da observância das normas contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, o presente projeto é admissível.

RELATÓRIO

O projeto de lei foi protocolado nesta Casa em 22/02/2024 e lido no expediente da **Sessão Ordinária** do dia 26/02/2024. Nesta mesma sessão foi aprovado por unanimidade a **tramitação do projeto em regime de urgência**. As Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

competentes receberam o Projeto de Lei para discussão e elaboração de Parecer em **27/02/24**.

O **Ofício nº 047/2024** – GAB, apresenta o projeto com a respectiva justificativa, esclarecendo que o projeto de lei tem por objetivo obter autorização do Poder Legislativo para abrir um crédito adicional especial no orçamento fiscal do Município para o exercício financeiro de 2024 e realizar alterações no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

O valor total do crédito adicional que deverá ser autorizado é de R\$ 980.910,45 (novecentos e oitenta mil e novecentos e dez reais e quarenta e cinco), destinado integralmente Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os valores seriam de superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R\$ 538.307,23 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e sete reais e vinte e três centavos), de excesso de arrecadação no montante de R\$ 177.603,22 (cento e setenta e sete mil seiscentos e três reais e vinte e dois centavos) e de cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), tudo nos termos da Lei nº 4320/1964, artigo 43, § 3º, incisos I, II e III, respectivamente.

Em razão da abertura do crédito adicional especial, devem ser incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203, e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331, de 10 de outubro de 2023.

Pelo que se depreende da justificativa da proposição, a finalidade norteadora é a criação de projeto atividade do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, visa fomentar as matrículas em tempo integral em etapas e modalidades da educação básica para Ensino Pré-Escola e Fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Com estas considerações sobre o assunto, o Chefe do Executivo solicitou a apreciação da proposição em regime de urgência na discussão e votação do projeto.

DO MÉRITO

Com base na legislação referida, o Prefeito Municipal pretende a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento do Município de Balsa Nova, no valor total de R\$ 980.910,45 (novecentos e oitenta mil e novecentos e dez reais e quarenta e cinco), incluindo as Ações Orçamentárias 1202 e 1203, reprogramando ainda, o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331, de 10 de outubro de 2023.

Após a análise e discussão do projeto e considerando a anexa justificativa, temos que sob a ótica da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como, em matéria orçamentária, e ainda, **considerando a necessidade de ampliação do regime integral de Ensino da Pré-Escola e Fundamental**, tem-se que as normas que disciplinam a matéria foram devidamente atendidas e presente o interesse público.

O Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos e o fundamento é o correto para o assunto.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância e urgente**. Por tais motivos, estas Comissões Permanentes reiteram o pedido de urgência, e a tramitação do feito nos termos da ressalva do artigo 119, 144 e 145 do Regimento Interno.

Assim, os integrantes das comissões decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação e ao interesse público, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, **recebe parecer favorável**.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Por todo o exposto, fica consignado que o Projeto de Lei, está apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa.

VOTO

Ante o exposto os membros da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, Comissão Permanente de **Finanças e Orçamentos** e Comissão Permanente de **Educação, Saúde e Assistência Social**, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, corroboram o **pedido de tramitação do Projeto em regime de urgência**, inclusive com a **dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações**, bem como, recomendam a **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz *J. C. da Luz*

Relator: Valmir José Matozo *Valmir José Matozo*

Membro: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke *Joel Bathke*

Relator: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

Membro: Valmir José Matozo *Valmir José Matozo*



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Reinaldo José Franco Filho

Relator: João Carlos da Luz

Membro: Clever Aparecido Iavolski Poletto



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Ofício nº 043/2024 – GP

Balsa Nova, 05 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, para sanção, o **Projeto de Lei nº 011/2024** do Executivo Municipal, cuja sumula “Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alteração no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”. Aprovado em única votação na 118ª Sessão Ordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Nélcio José Chiquito
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 5854 / 2024

DATA: 05/03/24 - 13:11
Requerente: 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
CPF/CNPJ: 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 717
Complemento: Bairro CENTRO
Cidade: Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000
Telefone: 4136361105 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 297-OFICIO CAMARA MUNICIPAL-ASSESSORIA GOVERNO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
05/03/2024 13:12:17	09445155920	Oficio nº 043_0001.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 05/03/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

ComprovanteProcessoGerais.SENHAINTERNET

Clarissa Fier dos Anjos
Funcionário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1364/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 980.910,45 (novecentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) destinados a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1202		-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente	R\$	362.006,33
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores	R\$	125.665,25
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente	R\$	137.122,92
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	56.480,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	81.655,35
				R\$	762.930,35

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.1203		-	Escola em Tempo Integral – Prê Escola		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores	R\$	139.334,75
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente	R\$	39.177,98
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.137,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	23.330,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	217.980,10
				R\$	980.910,45

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 538.307,23 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	362.006,33
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	176.300,90

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 177.603,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.00	177.603,22

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	01102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	130.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	160.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Prê-Escola – FUNDEB		
Fonte	01102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	70.000,00

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	01102	-	FUNDEB 30% / 40% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	265.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203, e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00	6.618.542,00
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Prê-Escola - FUNDEB		880.220,00	1.004.382,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00	924.705,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		762.930,35	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Prê Escola		217.980,10	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203 e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental		762.930,35
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral - Pré Escola		217.980,10

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador: D9F2CA98

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2024. Edição 2977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>